



Prefeitura Municipal de  
**VIANA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>26941/2025</b>	<b>26894/2025</b>	<b>12/12/2025 10:17:33</b>	<b>12/12/2025 10:17:33</b>

TIPO	NÚMERO
<b>AUTÓGRAFO DE LEI</b>	<b>73/2025</b>

## Principal/Acessório

## Principal

## Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

## Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504/2025 - PL Nº 149/2025 - PODER EXECUTIVO





## PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 12 de dezembro de 2025, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

**ASSUNTO:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504/2025 - PL Nº 149/2025 - PODER EXECUTIVO

Viana/ES, 12 de dezembro de 2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310030003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA. em 12/12/2025 10:17

Checksum: B3AEFFD9C7811A5796FCFF0D24EBFE13F213FD1307D591E92F864758D850B55A





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 078/2025/DG/SL

Viana, 12 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
Av. Florentino Avidos, nº 01  
29130-915 Viana – ES

**Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.504, de 12 de dezembro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do Poder Executivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.504, de 12 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera as Leis nº 3.413, de 7 de agosto de 2024, e nº 3.427, de 18 de dezembro de 2024, para majorar o limite percentual para abertura de créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 41, da Lei nº 3.413, de 07 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), e o inciso I do art. 4º da Lei nº 3.427, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 41. Observado o disposto no inciso V do art. 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento global para reforço de dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2025." (NR)

"Art. 4º .....

I - suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 12 de dezembro de 2025.

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600360034003500370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA. em 12/12/2025 10:17

Checksum: ADC4C010CA8C2C3615CB8006C3B0A678C4690BCD546D843EAA75C4DBA0A70288



Autenticidade do documento: <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
Identificador: 3600360034003500370034003A00540052004100  
Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei de Autenticação Digital, de 14 de junho de 2001. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Viana, 12 de dezembro de 2025.

**De:** Protocolo Automático  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## Referência:

Processo nº 26941/2025

## Proposição: Autógrafo de lei nº 73/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

**Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504/2025 - PL Nº 149/2025 - PODER EXECUTIVO**

# **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Autógrafo de Lei

### **Ação realizada: Autógrafo Protocolado**

**Próxima Fase:** Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.





Viana, 12 de dezembro de 2025.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## Referência:

Processo nº 26941/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 73/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

**Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504/2025 - PL Nº 149/2025 - PODER EXECUTIVO**

# **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

#### **Fase Atual:** Analisar Autógrafo de Lei

**Ação realizada:** Para Instrução da UA

## **Descrição:**

Encaminho para publicação no Diário Oficial.

## **Próxima Fase: Instrução da UA**

# **Mateus de Sá Mussa**

## **SERVIDOR**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700360031003900310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Mateus de Sá Mussa** em **12/12/2025 14:45**

Checksum: **ACDE6E1894B24481AE97D034F6EB91A3B36554A982D5BD9B9FAA8C6AF2D4221B**



Autenticidade do documento: <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
Identificador: 320030003700360031003900310034003A005400  
Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei de Autenticação Digital, de 14 de junho de 2001. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Viana, 12 de dezembro de 2025.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **Referência:**

Processo nº 26941/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 73/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

**Ementa:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504/2025 - PL Nº 149/2025 - PODER EXECUTIVO

# **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

## **Fase Atual: Instrução da UA**

**Ação realizada:** Para Instrução da UA

## **Descrição:**

Para aposição de assinatura eletrônica na lei nº 3504/2025, para fins de publicação.

## **Próxima Fase:** Instrução da UA

**NATALIA MARIA CAVATI MOREIRA FIRME  
SERVIDOR  
03164102**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700360032003200360032003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA CAVATI MOREIRA FIRME** em 12/12/2025 17:27

Checksum: **B9C50995AFEBA2FCEE683DFA73AE97DBCA9382C891A25292DD08451361A23E69**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.504, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**LEI Nº 3.504, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA AS LEIS Nº 3.413, DE 7  
DE AGOSTO DE 2024, E Nº  
3.427, DE 18 DE DEZEMBRO DE  
2024, PARA MAJORAR O  
LIMITE PERCENTUAL PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 41, da Lei nº 3.413, de 07 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), e o inciso I do art. 4º da Lei nº 3.427, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025), passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 41. Observado o disposto no inciso V do art. 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento global para reforço de dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2025.” (NR)

“Art. 4º

I - suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964;” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de dezembro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador Aut.3023600050020097003602110054095200100. Documento assinado  
digitalmente conforme MP 2.200-2/2001, que fixa a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Digital, conforme MP nº 2.200-2/2001, que fixa a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de  
**VIANA**  
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01  
Viana Sede - Viana/ES  
CEP: 29130-915  
Telefone: (27) 2124-6760

Viana, 15 de dezembro de 2025.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Para: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO**

## Referência:

Processo nº 26941/2025

## Proposição: Autógrafo de lei nº 73/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-

**Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504/2025 - PL Nº 149/2025 - PODER EXECUTIVO**

# **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

## **Fase Atual: Instrução da UA**

**Ação realizada:** Para Instrução da UA

## **Descrição:**

Após publicação da lei, segue para providências.

## **Próxima Fase:** Instrução da UA

**NATALIA MARIA CAVATI MOREIRA FIRME  
SERVIDOR  
03164102**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700360032003500350037003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA CAVATI MOREIRA FIRME** em 15/12/2025 09:21

Checksum: **CDCDC6CAAB568C8B923320B0045B9C33FC67F0CC8D6481088FF6F98D78E530C4**



Autenticidade do documento: <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
Identificador: 320030003700360032003500350037003A005400  
Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei de Autenticação Digital, de 14 de junho de 2001. Páginas Brasileira - ICP-Brasil.



## Termo de Apensação

Número do Documento: 279

## **Processo do Projeto de Lei.**

NATALIA MARIA CAVATI MOREIRA FIRME  
SERVIDOR

Prefeitura Municipal de Viana, 15 de dezembro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600360035003400310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA CAVATI MOREIRA FIRME** em 15/12/2025 09:21

Checksum: **6663022E5413AF130F47B3CAC0858CF70D031F07DC664A2172364F6FC6BE4702**



Autenticidade do documento: <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
Identificador: 3600360035003400310038003A00540052004100  
Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei de Autenticação Digital, de 14 de junho de 2001. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

